

CONSULTA DE CONVÊNIO

Valor atualizado para 2010

Com este artigo, pretendemos analisar economicamente a situação dos médicos que atendem em seus consultórios particulares, pacientes dos diversos tipos de convênios e planos de saúde.

Desta forma, pela análise e resultado final do estudo, cada médico poderá fazer seu próprio julgamento da validade do sistema.

Levaremos em conta, de *forma imaginária*, um médico que exerça a profissão em consultório alugado, com duas salas e banheiro, em prédio de condomínio, possua todo o equipamento necessário à sua especialidade, tenha telefone, uma recepcionista, faxineira, mobiliário completo para recepção e arquivos. Que trabalhe 4 (quatro) horas diárias, atendendo exclusivamente pacientes de convênios e/ou planos de saúde.

Neste caso, as consultas eletivas têm um *limite máximo*, equivalendo a **R\$42,00**, bem abaixo do proposto pela CHBPM elaborada pelas entidades médicas nacionais. Vamos considerar uma receita resultante do atendimento em torno de 170 *pacientes / mês*, podendo variar para mais ou para menos em função das *condições essenciais para a receita*, cujos pontos principais relacionamos abaixo.

As despesas serão calculadas dentro de *limites mínimos*. Com a inflação baixa nos últimos cinco anos e mantida sob controle, elas deveriam ter permanecido mais ou menos estáveis, mas, infelizmente isto não ocorreu em vários itens. Desta forma irão alterar significativamente o *custo operacional*.

Com base nestes dados, pretendemos estabelecer o valor *líquido e atualizado*, de *uma consulta eletiva* para convênios.

- **RECEITA:**

Atendimento médio mensal: 170 primeiras-consultas/mês

Valor global: 170 consultas x R\$42,00 = R\$7.140,00

Receita mensal bruta R\$7.140,00

- **Condições essenciais para a receita (as principais):**

1 - Receber a totalidade dos pacientes/mês. **Reconsulta** no mesmo mês o convênio não remunera.

2 - Não ficar doente, não faltar ao trabalho, nem acontecer feriados nos 22 dias úteis do mês.

3 - Não chover no horário de trabalho de forma a impedir a vinda dos pacientes.

4 - Não atender emergências fora do consultório durante o expediente normal de consultas.

5 - Não tirar férias.

Despesas mensais	R\$
01 - Aluguel do consultório	R\$ 900,00
02 - Salário da secretária (dois salários da categoria)	R\$ 1.080,00
03 - Salário da faxineira (um salário da categoria)	R\$ 522,00
3.1- Vale alimentação	R\$ 220,00
3.2 - Insalubridade	R\$ 102,00
3.3 - Vale transporte (líquido)	R\$ 168,00
04 - Férias / FGTS / INSS /13. Salário = (59,73% mês)	R\$ 1.022,00
05 - Condomínio (incluindo água).	R\$ 280,00
06 - Telefone, energia elétrica.	R\$ 140,00
07 - Material de consumo médico: gaze, algodão, álcool, etc.	R\$ 90,00
08 - Material de limpeza: cera, sabão, aspirador, etc.	R\$ 70,00
09 - INSS-Autônomo = 11% s/teto	R\$ 375,81
10 - I.P.T.U -mensal.	R\$ 50,00
11 - Depreciação dos equipamentos - 1/12 (s/ R\$10.000,00)	R\$ 83,50
12 - CRM + Ass.Médica. + Sind. Médico. + Soc.Espec. (mensal)	R\$ 95,00
13 - Despesas de locomoção própria (média-08 litros diários)	R\$ 510,00
14 - Despesas diversas	R\$ 180,00

Total das despesas mensais		R\$
		5.888,31
BALANÇO		
Receita mensal	7.140,00	
Despesas e custo operacional	<u>5.881,31</u>	
Saldo	1.251,69	

SALDO:	
R\$907,48:- 170	
=	R\$5,33

Receita líquida	1.251,69
IR sobre Receita líquida - 27,5%	<u>344,21</u>
Saldo final	907,48

Valor líquido unitário recebido por consulta R\$5,33

CONCLUSÃO: O resultado final deste estudo mostra que a situação piorou em relação aos anos anteriores. É *preocupante e desalentador*. Ainda mais, se os valores das consultas eletivas pagas forem *inferiores* aos R\$42,00, então o problema fica mais sério e os cálculos devem ser refeitos. Na verdade, o que se ganha hoje, atendendo ao sistema de convênios e planos de saúde é uma *ilusão financeira*, só percebida quando da declaração do imposto de renda.

Por outro lado, o sistema vigente continua representando um negócio *extremamente lucrativo* para as empresas contratantes. Isto porque, além de tudo que foi demonstrado, deve-se considerar que o médico credenciado (ou referenciado) não é um trabalhador comum, pois, *não tem* vínculo empregatício, direito a férias, 13º salário, vale transporte, assistência médica, auxílio doença, licença para quaisquer fins, aposentadoria, nem mesmo a segurança no trabalho. A qualquer momento pode ser descredenciado (ou desreferenciado) e não há como reclamar.

Raras são as operadoras que adotam a CBHPM. Assim, pode-se dizer, com tristeza, que se mantém legalizado ao longo do tempo um *fato inusitado e inaceitável*: aquele que contrata define os valores a serem pagos para os prestadores de serviços. Desta forma, é de se antever um futuro sombrio quanto à *qualidade* dos serviços prestados e a *permanência* no sistema dos profissionais mais qualificados.